



Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

### **EDITAL Nº 1/2020/SEAS-CEDM**

Edital de convocação de Chamada Pública para eleição de Entidades da Sociedade Civil Organizada para a Composição do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM do Estado de Rondônia, Gestão 2020/2022.

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM do Estado de Rondônia, no uso de sua competência legal, torna público, para o conhecimento das interessadas o presente Edital de Chamamento Público para a eleição das Entidades da Sociedade Civil, para compor o colegiado do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Estado de Rondônia – Gestão 2020-2022.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 6 (seis) vagas para entidades da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/RO para a Gestão 2020-2022 obedecendo ao calendário (ANEXO – I), que será afixado no mural de avisos na Casa dos Conselhos, no Diário Oficial do Governo de Rondônia, nos meios de comunicação do Estado e redes sociais do Conselho.

1.2 - O processo seletivo será composto por três etapas: Inscrição das entidades, habilitação das mesmas e a eleição mediante votos através do Fórum de todas as entidades consideradas habilitadas, de acordo a Lei 3575 de 23 de junho de 2015, e será conduzido pela Comissão Eleitoral designada na Resolução Nº 007/2019 – Publicada no Diário Oficial em 10/12/2019.

1.3 – Nos termos da legislação pertinente, CEDM/RO oficiará previamente ao Ministério Público do Estado de Rondônia, informando sobre todo o processo eleitoral e solicitando um membro para acompanhamento do pleito.

#### **2 - DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

2.1 – Os requisitos para habilitação observarão os artigos 3º e 4º da Lei nº 3575/2015.

2.2 - Estão habilitadas para a inscrição com o objetivo de compor o CEDM as entidades da sociedade civil organizada, com atuação nas diversas áreas relacionadas às políticas públicas para as mulheres, legalmente constituídas e em regular funcionamento, há, pelo menos, dois anos.

#### **3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.**

3.1 - No ato da inscrição, a entidade deverá protocolar REQUERIMENTO (Anexo II) e DECLARAÇÃO (Anexo III) ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM), na Casa Estadual dos Conselhos, na Rua Duque de Caxias, nº 624, esq. com José de Alencar, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, conforme prazo definido no calendário (Anexo I) acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ da entidade ou da entidade mantenedora;
- b) Documento descritivo (relatório) de atividades da entidade nos dois últimos anos demonstrando que atua na promoção das políticas dos Direitos da Mulher no Estado de Rondônia (com fotos, folders e outros materiais);
- d) Documentos comprobatórios da existência da entidade em, pelo menos, 2 (dois) anos no Estado.
- e) Cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência) das representantes indicadas no requerimento de credenciamento (anexo II);

3.2. Caberá a Secretária Executiva do CEDM ou outra pessoa designada pela Casa dos Conselhos, o recebimento dos documentos elencados, onde será realizado um check list, assinado pela mesma e pelo responsável da entidade. Após ciência destes, a documentação deverá ser colocar em envelope lacrado na presença de ambos.

#### **4 - DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS**

4.1 – Recebidos os requerimentos de inscrição e documentações, a Secretária Executiva encaminhará os envelopes lacrados das entidades inscritas a Comissão Eleitoral que realizará a análise para deferimento ou indeferimento das entidades da Sociedade Civil que estarão aptas a concorrer ao presente Fórum de Eleição conforme calendário (Anexo I).

4.2 – A relação das entidades deferidas ou indeferidas, será publicada conforme estabelecido no calendário (Anexo I), no DOE/RO e no mural da casa do Conselho, conforme prazo (Anexo I)

4.3 - Os representantes da Sociedade Civil que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo constante do Anexo I, para apresentar recursos por escrito dirigido à Comissão Eleitoral, na Casa dos Conselhos Estaduais, sito à Rua Duque de Caxias, nº 624, Bairro Caiaria, Porto Velho/RO.

#### **5 – DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO**

5.1 - Poderá participar do Fórum de Eleição para preenchimento de 6 (seis) vagas para entidades da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/RO para a gestão 2020-2022, as entidades consideradas aptas pela Comissão Eleitoral conforme publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme calendário (Anexo I).

5.2 – As representantes das entidades aptas farão uma apresentação prévia, em 5 (cinco) minutos no dia do Fórum, sobre as atividades desenvolvidas pelas mesmas, podendo utilizar material de apresentação de sua preferência.

5.3 – Cada entidade habilitada, devidamente representada no ato do seu credenciamento, terá direito a 5 (cinco) cédulas de votação, sendo VEDADO a votação em si mesmo.

#### 6 – DA PROCLAMAÇÃO DAS ELEITAS

6.1 – Serão consideradas eleitas as seis entidades que obtiverem o maior número de votos, para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Estado de Rondônia no Biênio 2020 – 2022. As demais entidades serão consideradas SUPLENTEs de acordo com sua classificação de votos.

6.2 – As entidades eleitas terão prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação do resultado do Fórum, para indicar conselheiras para compor o CEDM no Biênio 2020 – 2022. Na ausência de indicação das conselheiras, a entidade deixará de integrar o conselho, sendo substituída por outra instituição suplente.

6.3 - Em caso de empate, será feita nova eleição entre as entidades empatadas.

6.4 – Caberá a Comissão Eleitoral lavrar a Ata de eleição e publicá-la;

#### 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A nomeação das conselheiras do CEDM/RO ocorrerá pelo chefe do Poder Executivo Estadual, conforme art. 3º parágrafo 3º da Lei 3575/2015.

7.2 – A posse das conselheiras nomeadas ocorrerá em Reunião Extraordinária do CEDM/RO, após a publicação do decreto de nomeação. Nesta Reunião Extraordinária acontecerá também a composição da diretoria do CEDM Biênio 2020-2022.

Parágrafo único. O mandato das conselheiras será de 2 (dois) anos, a contar da data da posse.

7.3 – Em casos de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão eleitoral sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher-CEDM/RO.

7.4 – Revoga-se o Edital 001/2019 SEAS-CEDM publicado no Diário Oficial do Estado e Rondônia nº 236. Publicado em: 17/12/2019.

Porto Velho, 16 de Janeiro de 2020

**Laura Cristina Anastácio Rodrigues**

Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Mulher/CEDM-RO

#### ANEXO I

Calendário da Eleição das Conselheiras da sociedade civil para a gestão 2020/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/RO.

DATA	ATIVIDADE
16.01.2020	Lançamento do Edital
31.01.2020 a 07.02.2020	Inscrições das entidades e entrega da documentação (na Casa dos Conselhos, horário de funcionamento 07h30 as 13h30).
10.02.2020 a 14.02.2020	Análise das documentações pela Comissão Eleitoral
18.02.2020	Data de divulgação da lista provisória das organizações habilitadas e exposta nos meios de comunicação
19.02.2020 a 20.02.2020	Prazo para interpor recursos das habilitações indeferidas
21.02.2020 a 02.03.2020	Prazo para apreciação dos recursos pela comissão eleitoral
04.03.2020	Publicação das respostas dos recursos e da Relação final das entidades habilitadas
11.03.2020	Eleição para escolha das entidades habilitadas que integrarão o CEDM/RO em Assembleia Eleitoral das 08h às 11h, no auditório na Casa dos Conselhos, Rua Duque de Caxias, 654, Bairro Caiari, Porto Velho/RO.

12.03.2020	Publicação da ata e do resultado da assembleia eleitoral com relação das entidades eleitas e suplentes.
Até dia 17.03.2020	Indicação das conselheiras das entidades eleitas
18.03.2020 a 30.03.2020	Prazo para Decreto de Nomeação das Conselheiras
06.04.2020	Cerimônia de Posse das novas conselheiras em reunião extraordinária do CEDM/RO e composição da nova diretoria do conselho.

## ANEXO II

### CRENCIAMENTO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

A entidade \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinada, consoante a Lei de Criação do CEDM/RO de Nº 3.575 de 23 de Junho de 2015, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, credencia primeiro o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e, no caso da ausência deste, credencia o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para participar ativamente do Fórum de Eleição para a escolha de seis representantes da sociedade civil organizada (art. 3º, VII da Lei Nº 3.575/2015), marcada para o dia 16 de Fevereiro de 2020, às 08h30min em primeira convocação e 08h45min em última convocação, na Casa dos Conselhos Estaduais, sito Rua Duque de Caxias, nº 624, esq. com José de Alencar, Bairro Caiari, Porto Velho- RO.

Observação: Deverá ser entregue em anexo a este credenciamento, cópia da carteira de identidade do (a) representante da entidade participante. Esses documentos serão entregues no ato de realização a inscrição da entidade.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2020.

Representante Legal da Entidade

## ANEXO III

À: Comissão Eleitoral do Processo de Eleição para Mandato do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/RO

Ref.: CONDIÇÕES E DISPONIBILIDADE PARA ASSUMIR OS COMPROMISSOS INERENTES À FUNÇÃO DE CONSELHEIRA.

### DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da entidade \_\_\_\_\_, eu \_\_\_\_\_ me comprometo, caso a entidade seja eleita, em disponibilizar conselheiras que tenham disponibilidade em participar das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, comissões temáticas, grupos de trabalhos, representações e demais compromissos inerentes à função de Conselheiro (a).

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2020.

Assinatura do Presidente da entidade ou representante legal

## ANEXO IV

## CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA ENTIDADE CIVIL

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Data da entrega: \_\_\_\_\_

Observação:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Documentação Obrigatória	Sim	Não
Requerimento de Credenciamento Das Entidades Da Sociedade Civil (Anexo II);		
Declaração de Condições E Disponibilidade Para Assumir Os Compromissos Inerentes À Função De Conselheira. (Anexo III);		
Cópia do CNPJ da entidade ou da entidade mantenedora;		
Documento descritivo (relatório) de atividades da entidade nos dois últimos anos demonstrando que atua na promoção das políticas dos Direitos da Mulher no Estado de Rondônia (com fotos, folders e outros materiais);		
Documentos comprobatórios da existência da entidade em, pelo menos, 2 (dois) anos no Estado.		
Cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência) das representantes indicadas no requerimento de credenciamento (anexo II);		

Porto Velho/RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Responsável da Entidade

Recebido: \_\_\_\_\_

Secretária Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Laura Cristina Anastácio Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 16/01/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9757252** e o código CRC **CA5E7A80**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0026.019915/2020-52

SEI nº 9757252

Criado por 90839145268, versão 6 por 02238598260 em 16/01/2020 11:19:13.